



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Portaria nº 108/DG.IRE, de 18 de outubro de 2021.**

Designa servidores para exercer a função de Gestores e Fiscais do contrato abaixo.

O Diretor-Geral do *Campus* Irecê no uso de suas atribuições legais conferidas através da [Portaria nº 19, de 2 de janeiro de 2020](#) publicada no D.O.U nº 2, de 3/01/2020, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 1.406, de 25 de junho de 2015 (Documento SEI nº 1912556) e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, o Parecer da PROJUR em consulta realizada por Mem. Nº 211/2015/DEPAD-REITORIA/DAP/PROAP/IFBA, que versa sobre a designação de Gestor e Fiscais de contrato nos locais afetos ao objeto do contrato;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições do Gestor de Contratos são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao IFBA;
- II - Coordenar a atividade dos Fiscais de Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Encaminhar para pagamento e monitorar as faturas ou notas fiscais atestadas pelos Fiscais de Contrato;
- IV - Comunicar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, para, dentro de um prazo razoável solucionar o problema e;
- V - Encaminhar em tempo hábil para conhecimento e providências a Reitoria questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, ultrapassem sua competência ou ainda inadimplementos contratuais, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo.

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao IFBA;
- II - Verificar in loco se a entrega de materiais e a prestação dos serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Manter registro próprio anotando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato com vistas a subsidiar o gestor no acompanhamento do contrato;
- IV - Comunicar-se com o preposto/representante da Contratada sempre que necessário para orientações, cobranças ou esclarecimento de dúvidas e;
- V - Acompanhar os prazos de recebimento e encaminhamento de faturas atestando a execução dos serviços contratados e indicando eventuais glosas.

**CONSIDERANDO** a Portaria Interna/*Campus* Irecê nº 103, de 09 de junho de 2018 (Documento SEI nº 0735223),

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** os servidores: Joander Nunes Neiva, matrícula SIAPE 2185266, e Marcílio Batista Rocha, matrícula SIAPE 1229026, respectivamente, como Gestor Titular e Gestor Suplente do Contrato nº 09/2017 no *Campus* Irecê.

**Art. 2º** A Equipe de Fiscalização do Contrato nº 09/2017 no *Campus* Irecê passa a ter a seguinte organização:

Nome	Siape	Nº Contrato	Empresa/CNPJ	Objeto	Processos
Joander Nunes Neiva GESTOR TITULAR	2185266	09/2017	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL 76.535.764/0001-43	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado	23278.003697/2017-72 23460.000189/2018-56
Marcílio Batista Rocha GESTOR SUPLENTE	1229026				
Marcos Vilarinho Torres FISCAL SETORIAL TITULAR	2222470				
Marcílio Batista Rocha FISCAL SETORIAL SUPLENTE	1229026				

**Art. 3º** O uso desta Portaria para fins de comprovação da participação efetiva do fiscal, só será válida quando acompanhada de declaração da Direção-Geral do *Campus*;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Interna/*Campus* Irecê nº 103, de 09 de junho de 2018. (Documento SEI nº 0735223).

### JEIME NUNES DE ANDRADE

Diretor-Geral  
IFBA *Campus* Irecê  
SIAPE : 1852036



Documento assinado eletronicamente por **JEIME NUNES DE ANDRADE, Diretor(a) Geral**, em 19/10/2021, às 10:37, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2034768** e o código CRC **136D0E89**.